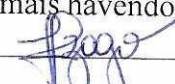




CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020 – Rua Claudio Camolezi, n.º. 147 – Jardim Gumerindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

1 **ATA 12. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, realizada no dia 11 de dezembro de 2.020 as 09 horas 00
3 minutos por meio de aplicativo Google Meet, conforme o Comunicado 02 de 16 de março de
4 2.020 deste conselho, bem como o estado atual de pandemia do COVID-19 e seguindo as
5 orientações da OMS e orientações de diversos órgãos nacionais e internacionais de saúde, por
6 força de Decreto Estadual e Decreto Municipal as atividades e reuniões presenciais que possam
7 ocorrer aglomeração estão canceladas por tempo indeterminado. Dado início a Primeira
8 Chamada da reunião presidida pelo Senhor Luís Fernando Zago – Conselheiro Presidente,
9 apregoadas às partes com os seguintes Conselheiros on-line: Representante da Assistência
10 Social a Suplente: Débora Daniela de Lima; Representante da Secretaria da Educação o Titular:
11 Elton Fabrino Fatareli; Representante da Secretaria da Saúde a Suplente: Carmem Silva Massom
12 Ripamonte; Representante da Secretária da Fazenda o Titular: Eder de Campos Silva;
13 Representante do Fundo Social de Solidariedade o Titular: Titular: Maikon Vinicius Viesba;
14 Representante do atendimento à criança e adolescência a Titular: Julia de Giovani Gomes
15 Camargo; Representante do atendimento à pessoa com deficiência a Titular: Caroline Cristina
16 Roque dos Reis; Representante do Profissional da área de Assistência Social a Suplente:
17 Carolina Aparecida Fernandes. **Item 1: Justificativa de faltas:** Os conselheiros Representante
18 de organização de usuários, ou sindicato; Atendimento ao Idoso, não justificaram ausência até
19 o presente momento. **Item 2: Aprovação do Novo Regimento Interno do Conselho**
20 **Municipal de Assistência Social - CMAS. Com o advento da nova Lei Municipal n.º. 3.926**
21 **de 02 de dezembro de 2020**, foi elaborado por este Conselho o Novo Regimento Interno do
22 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo apresentado o texto final aos
23 Conselheiros presentes e não havendo mais questionamentos. Aberto para deliberação pelo
24 Conselheiro Presidente, por aclamação unânime foi aprovado o Novo Regimento Interno do
25 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, encaminhado para edição de Decreto
26 Municipal conforme determina lei supracitada. **Item 3: De acordo com a competência**
27 **atribuída ao CMAS no artigo 27, §1º da Lei Municipal n.º. 3.296 de 02 de dezembro de**
28 **2.020 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros**
29 **para os Benefícios Eventuais no Município de Pitangueiras/SP.** Foi elaborada a Resolução
30 009/2020 com data de 11 de dezembro pelos CMAS, para orientação e definição de parâmetros
31 para os Benefícios Eventuais no Município de Pitangueiras/SP. Apresentado o texto final aos
32 Conselheiros presentes e não havendo mais questionamentos. Aberto para deliberação pelo
33 Conselheiro Presidente, por aclamação unânime foi aprovado a Resolução 009/2020 que orienta
34 e define de parâmetros para os Benefícios Eventuais no âmbito da Assistência Social no
35 Município de Pitangueiras/SP. Nada mais havendo a tratar, eu Luís Fernando Zago, Conselheiro
36 Presidente, assino e lavro esta ata.  Pitangueiras 11 de dezembro 2.020.
37 Publique-se.

E.C.S











